

d) comprovação de quitação dos serviços forenses, aferidos pela operosidade e eficiência nos exercícios da jurisdição eleitoral e da jurisdição comum, segundo dados colhidos respectivamente junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

e) comprovação de não filiação partidária e situação regular com a Justiça Eleitoral do Piauí, mediante certidões fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral ou obtidas por meio da página da Justiça Eleitoral na internet.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2022.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente TRE/PI

## PORTARIAS

### PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 886/2022 TRE/PRESI/DG/ASSDG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Institui o Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TI no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TI no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

CONSIDERANDO que o Plano de Continuidade permitirá à Secretaria de Tecnologia da Informação registrar as eventuais falhas nos recursos de TI que venham afetar a operação dos processos de negócio do TRE-PI;

CONSIDERANDO que o Plano de Continuidade permitirá à Secretaria de Tecnologia da Informação documentar a forma de prevenção, ou reação, a eventos que possam comprometer a operação dos serviços de TI, bem como o impacto que a falha desses recursos possa ocasionar;

CONSIDERANDO as boas práticas de Governança de Tecnologia da Informação (TI) que visam garantir a disponibilidade e integridade dos ativos tecnológicos do TRE-PI;

CONSIDERANDO as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR ISO 27002:2013 o Código de prática para a gestão de segurança da informação;

CONSIDERANDO as normas ABNT NBR ISO/IEC 22301:2020: Segurança e Resiliência - Sistemas de Gestão de Continuidade de Negócios - Requisitos e ABNT NBR ISO/IEC 22313:2020: Segurança e Resiliência - Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios - Orientações para o uso da ABNT NBR ISO 22301;

CONSIDERANDO Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que "Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)";

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação deste Tribunal - CGTI, em reunião realizada no dia 8 de setembro de 2022, conforme Processo SEI nº 0016722-92.2022.6.18.8000; e

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Presidência deste Tribunal no Processo SEI nº 0017241-67.2022.6.18.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TI no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Anexo Único da presente Portaria, doc. 1645940.

Art. 2º O Plano instituído por esta Portaria deve ser revisado após 12 (doze) meses ou quando houver necessidade.

Art. 3º Os casos não previstos no Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TI serão resolvidos pela Comissão de Segurança da Informação (CSI).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE/PI

[Anexo\\_1645940\\_Plano de Continuidade de Servicos de TI com capa v2.pdf](#)

## **PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 24/2022 TRE/PRESI/DG/SAOF/COOF /SEPEO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

O SENHOR DANILO CARVALHO FRANCO PEREIRA, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a regulamentação contida na Resolução TRE-PI nº 294/2014, de 26/09/2014, alterada pela Resolução TRE-PI nº 338/2016, de 15/09/2016;

Considerando a competência delegada por meio da Portaria Presidência Nº 818/2022 TRE/PRESI /DG/ASSDG, de 01 de setembro de 2022;

Considerando a requisição para atender despesas de pequena monta conforme consta do processo SEI 0017225-16.2022.6.18.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder um Suprimento de Fundos no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nos termos adiante consignados:

- a) SUPRIDO: FRANCISCO JURAMAR LEITÃO MACHADO, Técnico Judiciário, matrícula 655, CPF nº 359 614 223-72, lotado na COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO (COAAD);
- b) FINALIDADE: contratações de serviços de pequeno valor demandadas no âmbito dos Cartórios Eleitorais deste TRE-PI;
- c) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, no Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
- d) PRAZO DE APLICAÇÃO: Até o dia 16 de dezembro de 2022, contados a partir da data da emissão da Ordem Bancária de Pagamento (OBP);
- e) PRAZO PARA PRESTAÇÃO CONTAS: Até o dia 19 de dezembro de 2022 ou nos 15 (quinze) dias subsequentes da emissão do último documento comprobatório da despesa, caso os recursos sejam exauridos antes do prazo final para aplicação, respeitada a da máxima do dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRÁ-SE. PUBLIQUE-SE

DANILO CARVALHO FRANCO PEREIRA

Diretor Geral do TRE-PI

## **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 881/2022 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEJUMP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Portaria Presidência Nº 881/2022 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEJUMP, de 19 de setembro de 2022

Constitui a Comissão Apuradora para a totalização dos resultados parciais e final das Eleições Gerais de 2022, para os cargos de Governador e Vice-Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, do Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,